LEI Nº 03/72

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipameri autorisada a firmar convênio Fiscal com a secretaria da Fazenda do '' Estado de Goiás, no interesse mútuo de controlar a produção agropastoril e coordenar a fiscalisação e arrecadação do Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias (I.C.M.), no território dêste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 02 de maio de 1972

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PORTO
SECRETÁRIO